GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-015709.989.22-2
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu.
Contratada(s): Lucas Loebel Macedo Oliveira.
Objeto: Serviço de monitoria de transporte escolar para acompanhamento de alunos.
Responsável(is): Janete Sarti do Amaral (Prefeita).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 19/03/18.
Advogado(s): Vanderlei Rafael de Almeida (OAB/SP nº 261.967) e Matheus Rafael Amaral de Souza (OAB/SP nº 473.541).

TC-015711.989.22-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu.
Contratada(s): Lucas Loebel Macedo Oliveira.
Objeto: Serviço de monitoria de transporte escolar para acompanhamento de alunos.
Responsável(is): Janete Sarti do Amaral (Prefeita).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 01/06/18.
Advogado(s): Vanderlei Rafael de Almeida (OAB/SP nº 261.967) e Matheus Rafael Amaral de Souza (OAB/SP nº 473.541).

TC-015714.989.22-5
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu.
Contratada(s): Lucas Loebel Macedo Oliveira.
Objeto: Serviço de monitoria de transporte escolar para acompanhamento de alunos.
Responsável(is): Janete Sarti do Amaral (Prefeita).
Em Julgamento: Termo Aditivo de 09/08/18.
Advogado(s): Vanderlei Rafael de Almeida (OAB/SP nº 261.967) e Matheus Rafael Amaral de Souza (OAB/SP nº 473.541).

TC-015743.989.22-0
Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu.
Contratada(s): Lucas Loebel Macedo Oliveira.
Objeto: Serviço de monitoria de transporte escolar para acompanhamento de alunos.
Responsável(is): Janete Sarti do Amaral (Prefeita).
Em Julgamento: Termo de Recebimento Definitivo.

Advogado(s): Vanderlei Rafael de Almeida (OAB/SP nº 261.967) e Matheus Rafael Amaral de Souza (OAB/SP nº 473.541).

EMENTA: TERMOS ADITIVOS. TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. MATÉRIA PRINCIPAL JULGADA IRREGULAR. PRINCÍPIO DA ACESSORIEDADE. ACERVO JURISPRUDENCIAL VASTO. IRREGULARIDADE.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 18 de março de 2025, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Dimas Ramalho, decidiu julgar irregulares os três Termos Aditivos referentes ao Contrato s/nº, assinado em 1º de junho de 2017, firmados entre a Prefeitura Municipal de Barra do Chapéu e Lucas Loebel Macedo Oliveira - ME, com aplicação à espécie das disposições dos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93.

Decidiu, outrossim, dar por prejudicada a análise do TC015743.989.22-0 ante a não apresentação do Termo de Recebimento Definitivo

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 18 de março de 2025.

Renato Martins Costa – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator